



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família	01	40 horas semanais	até 24 meses (12 meses podendo ser rescindido ou renovado por mais 12 meses)

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o equivalente ao padrão 13A, estando atualmente no valor de R\$ 18.858,57 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado nos mesmos percentuais dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;

V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 4º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2032 – Manutenção do E.S.F.

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 28 de abril de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 28 DE ABRIL DE
2023**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A contratação que se busca autorização legislativa faz-se necessária para suprir a lacuna existente no cargo de médico, o que vem prejudicando o atendimento efetivo e satisfatório à comunidade. Além de que, para dar continuidade com o programa Estratégia Saúde da Família desenvolvido pelo Ministério da Saúde, é estritamente necessária a existência de médico(a) contratado.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário-financeiro haja vista a despesa não ultrapassar dois exercícios, a teor do art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.